



ANS - nº 32755-7

Plano de Saúde Médico e Odontológico

CONTRATO DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPENDENTES ESPECIAIS – BENEFÍCIO FAMÍLIA Plano PASESP – Registro ANS sob nº 465.717/11-9

Por este instrumento, celebram entre si a Caixa Assistencial e Beneficente dos Funcionários da Acaresc, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga 1.347 – Itacorubi – Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.937.631/0001-69, aqui denominada “CASACARESC”, e do outro lado o Associado _____

CPF: _____, pessoa física, aqui denominado “beneficiário titular”, resolvem de acordo com a Lei nº 9.656/98 e regras estabelecidas no Estatuto/Regulamentos da CASACARESC, firmar o presente contrato de permanência no Programa de Assistência à Saúde dos Dependentes Especiais - PASESP, comprometendo-se ao cumprimento das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Do Objeto.

O objeto do contrato é a permanência no Programa de Assistência à Saúde, com adesão sua ao Programa de Assistência à Saúde dos Dependentes Especiais e de seus dependentes, conforme regra estabelecida no Capítulo II, Art. 8º, § 1º, do Estatuto da CASACARESC, c/c art. 7º, inciso II e § 7º do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde – PASA, c/c art. 9º, inciso I, do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde dos Dependentes Especiais - PASESP.

Cláusula Segunda - Da previsão legal e das condições estabelecidas no Estatuto / Regulamento da CASACARESC

Designa-se Beneficiário Dependente Especial a pessoa vinculada ao Titular legitimamente inscrito no PASA, conforme art. 9º do Regulamento do PASESP, subordinando-se à Lei nº 9.656/98 e regras determinadas no Estatuto e nos Regulamentos da CASACARESC, destacando-se que:

I – Prevê o Regulamento do PASA, Art. 7º, § 7º, que Após o falecimento do Beneficiário Titular, os dependentes inscritos no PASA serão transferidos para o plano especialmente destinado aos Dependentes Especiais, mediante requerimento.

II – Disciplina o Regulamento do PASESP, Art. 9º, inciso I, que são considerados dependentes especiais os “beneficiários dependentes inscritos no plano de saúde PASA da CASACARESC, após o falecimento do Titular a que se vinculava”.

Cláusula Terceira - Dos Direitos do Beneficiário Dependente Especial

Os direitos gerais do (a) associado (a) /dependente especial estão previstos no capítulo II do Estatuto, artigo 11, inciso II, e os serviços de assistência à saúde são os discriminados nos artigos 24 a 30 do Regulamento do Programa



Plano de Saúde Médico e Odontológico

de Assistência à Saúde dos Dependentes Especiais - PASESP, em conformidade com relação disposta pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, por meio da Resolução Normativa - RN 387 e supervenientes.

Parágrafo Único - São exemplos de serviços de saúde que não tem cobertura do PASA os relacionados no artigo 31 do Regulamento deste Programa.

Cláusula Quarta - Das Obrigações

Os deveres do associado, com extensão aos Dependentes, estão expressos no Estatuto da CASACARESC, Capítulo II, artigo 10, assim:

- I – Cumprir o Estatuto, Regimento interno e Regulamentos dos Fundos mantidos pela sociedade;
- II – Manter em dia os compromissos financeiros para com a CASACARESC;
- III – Defender os interesses da CASACARESC, levando ao conhecimento dos Órgãos Diretivos quaisquer irregularidades constatadas;
- IV – Acatar as resoluções dos Órgãos Diretivos, tomadas de acordo com as normas em vigor;
- V – Responder cível ou penal por danos causados à CASACARESC;
- VI – Devolver a Carteira de Identificação do associado e/ou dependente do convênio de Saúde quando se afastar da CASACARESC, qualquer que seja o motivo, sob pena de responder civil e criminalmente.

Cláusula Quinta: Da Suspensão e da Perda da Qualidade de Beneficiário e das Condições de Reingresso

As regras referentes à suspensão e perda da qualidade de beneficiário e das condições de reingresso estão disciplinadas no Regulamento do PASESP, artigos 13 a 19, destacando-se no artigo 18 que o Beneficiário que deixar de recolher qualquer valor devido a CASACARESC se sujeitará às seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito, no caso de atraso dos pagamentos a seu cargo, por período superior a 15 (quinze) dias;
- II - Suspensão da inscrição de seus Dependentes Especiais, no caso de atraso dos pagamentos a seu cargo, por período superior a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, por ano de vigência de sua inscrição, desde que notificado previamente mediante correspondência com aviso de recebimento;
- III - Exclusão, mediante cancelamento definitivo da inscrição de seus Dependentes Especiais, por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, por ano de vigência de sua inscrição, desde que notificado previamente.

Parágrafo único - Caberá ao Beneficiário manter atualizado seu endereço de correspondência, considerando a CASACARESC entregue a notificação enviada para o endereço constante em seus registros.

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

A CASACARESC emitirá boleto bancário ou débito em conta em nome do dependente que firma o presente instrumento, que será enviado ao endereço cadastrado por este junto a CASACARESC, devendo ser quitado na data de vencimento, preferencialmente no banco previsto no documento.



ANS - nº 32755-7

Plano de Saúde Médico e Odontológico

Parágrafo único - O cadastramento e a atualização do endereço para correspondência junto à CASACARESC é de inteira responsabilidade do dependente/firmatário, que poderá sofrer as penalidades previstas na cláusula quinta deste contrato, no caso de omissão ou de informações inexatas.

Cláusula Sétima – Disposição Geral

Os dependentes ficam obrigados ao cumprimento das regras expressas no Estatuto / Regulamentos da CASACARESC, instrumentos ora entregues e que estabelecem os direitos e as obrigações dos associados/dependentes, declarando o dependente/beneficiário ao firmar o presente contrato que tem conhecimento de tais normas.

Cláusula Oitava: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir eventuais controvérsias a respeito do presente contrato.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam.

Dependente/Beneficiário

Presidente da CASACARESC

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

_____, _____ de _____ de _____.